

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	
---	--	---

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº08/2025, DE UM LADO, O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E DE OUTRO A COLOSSO LOCACOES E SERVICOS LTDA

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, situado na Av. Maracanã, n.º 229, Maracanã, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.441.758/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado através da Portaria nº 146, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2025, resolve rescindir unilateralmente o Contrato 08/2025 firmado com a empresa COLOSSO LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.841.308/0001-81 sediada na Av. Senador Salgado Filho, 21, Centro, Paulista/PE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.059/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 08/2025, conforme justificativas constantes do Ofício nº 4/2025 – SUPRE-AR/GERAD-AR/UNED-AR/CEFET/RJ, anexado aos autos do processo administrativo nº 23063.003345/2024-61.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão tem como fundamento o não cumprimento de cláusulas contratuais pela contratada, em afronta ao disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê como motivo para extinção do contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

REPRESENTANTES LEGAIS:

Mauricio Saldanha Motta - Diretor-Geral do CEFET/RJ

TESTEMUNHAS:

Adrielle Geanine Alves Bezerra – Chefe da Divisão de Contratos

Michele Roberta Rosa e Silva – Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adrielle Geanine Alves Bezerra**, CHEFE DE DIVISAO - FG1 - DICOT, em 06/06/2025 10:18:45.
- **Michele Roberta Rosa e Silva**, CHEFE DE GABINETE - CD4 - GAB/DIREG, em 12/06/2025 10:07:00.
- **Mauricio Saldanha Motta**, DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ, em 12/06/2025 10:08:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56131

Código de Autenticação: a671c19a02



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204
/ <http://www.cefet-rj.br/>